



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 3.474, de 23 de abril de 2007**

Concede ampliação de carga horária à Profissional da Saúde que passa a integrar o Programa Estratégia Saúde da Família (PSF) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.463 de 20/04/2007; no art. 89 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o Edital de Convocação, Concurso Público, sob nº 024 de 16/04/2007, que designa a lotação funcional da Candidata Convocada Francisca Iancovski para atuar junto ao Programa Saúde da Família – PSF e,

Considerando que, conforme preconiza o Programa Estratégia Saúde da Família, as Equipes Multiprofissionais atuam com 8:00 horas diárias e,

Considerando o acordo entre as partes, Município e Funcionária, estabelecendo a ampliação da carga horária, de 6:00 para 8:00 horas diárias enquanto integrante de Equipe do Programa Saúde da Família, DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedido ampliação da carga horária de 6(seis) para 8(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Funcionária **FRANCISCA IANCOVSKI**, ocupante do Cargo Público de Técnica de Enfermagem - **COREN 33200297/PR**, para atuar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (PSF), a partir de 23(vinte e três) de abril de 2007.

§ 1º - A jornada normal de trabalho de 6(seis) horas com a ampliação da carga horária, 2(duas) horas, totalizando 8(oito) horas diárias será exercida no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, junto ao PSF, na área de abrangência do Caçador, Equipe 03, em Coronel Vivida – PR.

§ 2º - Fica concedido à funcionária do *caput* deste artigo, adicional de deslocamento para interior equivalente a 10%(dez por cento), calculado sobre o valor do vencimento mensal, por deslocar-se para prestar serviços de assistência de enfermagem junto a Equipe 03 do PSF - Área de Abrangência: Localidade de Caçador, neste Município.

§ 3º - A ampliação da carga horária, o adicional de deslocamento para interior e conseqüentemente o horário diário de trabalho estabelecido neste perdurará enquanto a Funcionária laborar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família.

§ 4º - A ampliação da carga horária nos termos deste artigo, não gerará estabilidade no Serviço Público Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de abril de 2007, 118º da República e 52º do Município.

  
**PEDRO MEZZOMO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**Degelso Strapazzon**  
Assessor de Planejamento das Secretarias de  
Administração e Fazenda